



JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E QUANTITATIVO

Versa o presente expediente sobre a necessidade de Aditivar o Contrato de Credenciamento nº 020/2024 da Inexigibilidade nº 013/2024 firmado com a pessoa **TAPAJÓS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ do MF sob nº 46.276.104/0001-24.

Considerando que o Contrato 020/2024 tem sua vigência até **31/12/2025**, sendo necessário dar continuidade aos serviços na especialidade Ultrasson Geral, solicito que seja oportuna a realização do aditivo deste instrumento contratual por mais **12 meses**, pelas razões a seguir.

Ressalta-se que os exames de ultrassonografia configuram-se como ferramenta diagnóstica de grande relevância clínica, notadamente por permitir a identificação precoce de agravos, a definição de condutas terapêuticas e a prevenção de complicações, sendo, portanto, essenciais para a manutenção da qualidade, resolutividade e segurança no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

A demanda local por tais procedimentos tem apresentado crescimento progressivo, impulsionada pelo aumento do número de atendimentos, pela ampliação do acesso às consultas especializadas e pela necessidade de assegurar maior celeridade na investigação diagnóstica. Tal cenário impõe ao gestor público a adoção de providências tempestivas e eficazes para evitar desassistência ou a formação de filas reprimidas, garantindo a plena execução da política de saúde municipal.

Considerando que a empresa contratada vem executando o serviço com observância das obrigações contratuais assumidas com esta secretaria.

Considerando que a empresa contratada vem executando o serviço com observância das obrigações contratuais assumidas com esta secretaria. A presente alteração encontra amparo no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assim dispõe:

*"Art. 107. O contrato poderá ser alterado, nos termos do disposto em Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes"*

Assim, conforme as considerações acima explanadas, entendemos não haver afronta à legislação vigente, e em razão da necessidade permanente do serviço (continuidade do atendimento do interesse público), sendo razoável admitir a contratação pelo prazo de mais 12 meses atendendo ao Princípio da Economicidade, devendo ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa.

O valor que será aditivado para o Termo de Credenciamento 020/2024 será conforme a planilha abaixo:

Item	Descrição	Nº de profissional	Und	Qtd.	Valor Un.	Valor Total



03	ULTRASONOGRAFIA GERAL Descrição da atividade: 1 atendimento semanal, com no mínimo 30 consultas por atendimento, consultas especializadas, avaliação, realização de atividades de forma itinerante conforme planejamento.	01	Mês	12	R\$ 8.400,00	R\$ 100.800,00
<b>Valor do Contrato Original : R\$ 67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos reais)</b>						
<b>Valor do 1º Aditivo: R\$ 100.800,00 (Cem mil e oitocentos reais)</b>						
<b>Valor do 2º Aditivo: R\$ 100.800,00 (Cem mil e oitocentos reais)</b>						
<b>Valor Global: R\$ 268.800,00( Duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos e quarenta e quatro reais)</b>						

Cumpre destacar que, em razão da prorrogação para o exercício subsequente, será necessária a inclusão da dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2026 para a devida adequação. Dessa forma, a presente inclusão possui caráter meramente técnico e formal, destinando-se a promover o correto enquadramento orçamentário da despesa, conforme a nova estrutura programática municipal, em pleno atendimento aos princípios da legalidade, ciência e transparência administrativa, conforme segue:

**10 301 0004 2041 0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – UBS**  
**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**  
**FONTE DE RECURSO: 0.1.29**

Ressalta-se que o valor do 2º aditivo é de R\$ 100.800,00 (Cem mil e oitocentos reais) e que quando somado ao contrato inicial e ao 1º Aditivo com valor de R\$ 100.800,00 (Cem mil e oitocentos reais), passará a ter o Valor Global de R\$ 268.800,00( Duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos e quarenta e quatro reais), quantia compatível com os preços praticados no mercado e plenamente justificada pela necessidade técnica e pelo benefício coletivo decorrente da continuidade e ampliação dos serviços.

Dessa forma, o aditivo proposto encontra pleno amparo nos arts. 106,107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam o prazo e o quantitativo, devidamente motivados e vantajosos para a Administração Pública. Assim, diante exposto, justifica-se, de forma irrefutável, a necessidade de prorrogação da vigência contratual, garantindo-se a continuidade das ações de saúde e a adequada prestação dos serviços de ultrasson que constituem parte essencial da assistência prestada pela municipalidade.

Belterra-PA, 25 de Novembro de 2025

EDJANE  
MEDEIROS  
ALVES:439  
53433253

Edjane Medeiros Alves  
Secretaria Municipal de Saúde  
Dec 201/2025